



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 144/2023, 145/2023 e 146/2023

I – MATERIA

**PL nº 144/2023** inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00.

**PL Nº 145/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00."

**PL Nº 146/2023** Autoriza o Poder Executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA 2023 por superavit financeiro e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos. **PL nº 144/2023** inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00. **PL Nº 145/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 – Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00." **PL Nº 146/2023** Autoriza o Poder Executivo municipal abrir créditos adicional especial na LOA 2023 por

Lucas  
04/07/23  
1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

superavit financeiro e dá outras providências Projeto/Atividade: 1368 –  
Manutenção com Recursos Vinculados a Educação/FNDE Total R\$ 714.000,00."

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

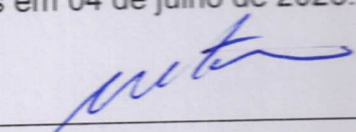
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 144/2023, 145/2023 e 146/2023.


**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

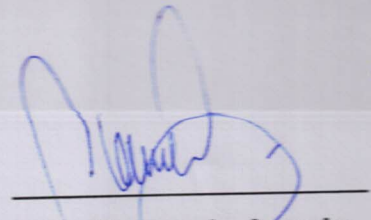
Acompanhando o voto do EXMO Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 144/2023, 145/2023 e 146/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 04 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Deroci de Matos**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**João Bosco de Arruda**  
Membro